



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

EDITAL – PROCESSO Nº 6545/2024

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa para aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis para pintura de meio fio, ruas, avenidas e praças desta municipalidade, com entrega parcelada de acordo com as necessidades do D.S.U, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QNT
1	CAL HIDRATADA CH-3 ADITIVADA, SACO DE 15 KG	1000

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos devem atender os requisitos especificados no objeto.

2.2. Valor estimado da presente aquisição firmado sobre 03 (três) orçamentos do é de R\$ 28.260,00 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta reais).

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de assinatura do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Torna-se necessário a presente aquisição de material de manutenção de bens imóveis para revitalização de meio fio, ruas, avenidas e praças desta cidade, com intuito de conservar os bens imóveis deste município.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A presente aquisição enquadram-se nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A contratação será efetuada por item, conforme tabela constante neste Termo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de vigência para a entrega do objeto será de até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura do contrato.

6.2. Ressaltamos ainda que a empresa ganhadora realizará a entrega de forma parcelada conforme as necessidades do D.S.U.

6.3. Reforço ainda que a empresa ganhadora deverá realizar a entrega dos produtos conforme quantidades solicitadas pelo departamento em epigrafe neste termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a

conformidade dos produtos com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, após a entrega dos produtos, e conforme acordados entre as partes no contrato, mediante o orçamento, nota fiscal e a matéria publicada;

7.2. A Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Entregar os produtos citados no objeto conforme especificações, prazo e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que não atendam ao objeto;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem a entrega dos produtos, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas para a realização da entrega dos produtos são de responsabilidade da contratada.

8.1.7. Deverá ainda a contratada estar a disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas do fornecimento dos produtos com eficiência e presteza.

9. DA GARANTIA



9.1. A empresa contratada deverá garantir as entregas dos produtos dentro do prazo fixado, e qualidades dos produtos conforme solicitado no objeto, bem como estar em conformidades com a lei e normas subsidiárias.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a habilitação da contratada mais bem classificada serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. No caso do fornecimento do produto para o recebimento do valor deverá a empresa apresentar nota fiscal juntamente com a comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, FGTS, estadual, municipal.

10.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.3.7.A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.8.A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.9.A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.10. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.11. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.12. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.4. Tratando-se de empresa, a mesma deverá apresentar contrato social ou requerimento empresarial, ou outro documento que venha substituir o documento supracitado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O Servidor lotado como Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, será designado como fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota



fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

12.2. O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização do fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estarão ressalvadas pela dotação orçamentária: 03.11.15.451.1202.2.032 - 3.3.90.30.00.

16. DA DISPUTA ELETRONICA

16.1. A disputa será realizada no portal BNC, <https://bnccompras.com>.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 13 de Agosto de 2024.

Lecival Pires Nogueira
Agente de Contratação